



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAIZ

Contrato nº _____/2020

Contrato Administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo a Lei da espécie em vigor no Município de Serra da Raiz-PB.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAIZ**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 08.789.737/0001-47, com sede na Rua Largo da Matriz, 60 - centro – Serra da Raiz - PB, representada pela Prefeita Constitucional, Sra. **ADAILMA FERNANDES DA SILVA LIMA**, brasileira, de agora em diante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro, **WÊNIA MARAIZA VIEIRA CLEMENTINO**, CPF. 101.191.094-25 RG: 3.785.868-SSP/PB, brasileira, residente e domiciliado na Rua São José, 480 – Solânea – PB, doravante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo justo e contratado o que a seguir se contém:

Cláusula Primeira – O(A) **CONTRATADO(A)** se obriga a prestar os serviços de “**TÉCNICA DE REFERÊNCIA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VINCULOS**”, com vinculação ao centro de convivência e CRAS da Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Serra da Raiz, caracterizados como de excepcional interesse público, segundo a Lei da espécie em vigor no Município de Serra da Raiz-PB.

1967

1968

1969

1970

1971

1972

1973

1974

1975

1976

1977

1978

1979

1980

1981

1982

1983

1984

1985

1986

1987

1988

1989

1990

1991

1992

1993

1994

1995

1996

1997

1998

1999

2000

2001

2002

2003

2004

2005

2006

2007

2008

2009

2010

2011

2012

2013

2014

2015

2016

2017

2018

2019

2020

2021

2022

2023

2024

2025

2026

2027

2028

2029

2030

1967

1968

1969

1970

1971

1972

1973

1974

1975

1976

1977

1978

1979

1980

1981

1982

1983

1984

1985

1986

1987

1988

1989

1990

1991

1992

1993

1994

1995

1996

1997

1998

1999

2000

2001

2002

2003

2004

2005

2006

2007

2008

2009

2010

2011

2012

2013

2014

2015

2016

2017

2018

2019

2020

2021

2022

2023

2024

2025

2026

2027

2028

2029

2030

1967

1968

1969

1970

1971

1972

1973

1974

1975

1976

1977

1978

1979

1980

1981

1982

1983

1984

1985

1986

1987

1988

1989

1990

1991

1992

1993

1994

1995

1996

1997

1998

1999

2000

2001

2002

2003

2004

2005

2006

2007

2008

2009

2010

2011

2012

2013

2014

2015

2016

2017

2018

2019

2020

2021

2022

2023

2024

2025

2026

2027

2028

2029

2030

1967

1968

1969

1970

1971

1972

1973

1974

1975

1976

1977

1978

1979

1980

1981

1982

1983

1984

1985

1986

1987

1988

1989

1990

1991

1992

1993

1994

1995

1996

1997

1998

1999

2000

2001

2002

2003

2004

2005

2006

2007

2008

2009

2010

2011

2012

2013

2014

2015

2016

2017

2018

2019

2020

2021

2022

2023

2024

2025

2026

2027

2028

2029

2030

Parágrafo Único – A duração do presente contrato será de 10 (dez) meses, iniciando em 3º de fevereiro a 30 de novembro de 2020.

Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADO(A) a importância de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos Reais) por mês.

Cláusula Terceira – O(A) CONTRATADO(A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta; estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso, se tratando de pessoa do sexo masculino; gozar de boa saúde física e mental e ser detentor do(s) título(s) específico(s) que comprove(m) a habilitação para o desempenho da função técnica.

Cláusula Quarta – Sob pena de dispensa e outras previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente, chegar com atraso ao local de trabalho sem justa causa, faltar com o respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas, praticar usura em qualquer de suas formas, receber comissões ou vantagens de qualquer espécie em razão da função para a qual foi admitido; empregar material, bem como equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizada a praticar.

Cláusula Quinta – A carga horária será de 08 (oito) horas diárias, 05(cinco) dias por semana, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Cláusula Sexta – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A), ou a critério da CONTRATANTE, quando o(a) admitido(a) não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo,

nesta hipótese, qualquer outra formalidade que não a de informar, por escrito, tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização.

Cláusula Sétima – O(A) CONTRATADO(A) contribuirá obrigatoriamente para o INSS, no percentual exigido pela legislação pertinente, da mesma forma que a CONTRATANTE, que fará o depósito respectivo relativo à parte do “empregador” da maneira e no valor legalmente estipulado.

Cláusula Oitava – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.


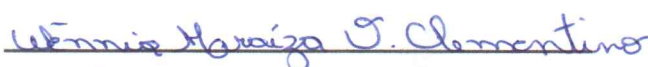
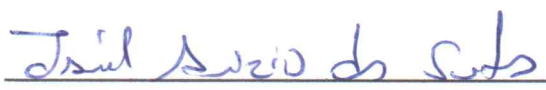
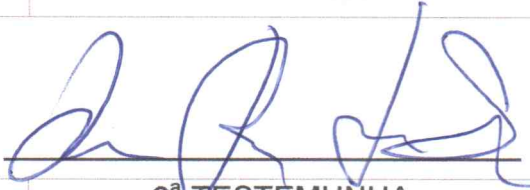
Cláusula Nona – O tempo de serviço decorrente desta contratação não será anotado para quaisquer efeitos.

Cláusula Décima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Cláusula Décima Primeira – Fica eleito o foro da Comarca de PIRPIRITUBA – PB, para dirimir qualquer dúvida originária deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por acharem as partes contratantes de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias, em frente e verso, de igual teor, para um só efeito e um único fim na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Serra da Raiz (PB), em 3º de fevereiro de 2020.

	
CONTRATANTE	CONTRATADO
	
1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02
P-062




Wênnia Maraiza Vieira Clementino
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.785.868 -2 VIA EXPEDIÇÃO DATA DE 24/09/2013

NOME WÊNIA MARAIZA VIEIRA CLEMENTINO

FILIAÇÃO JOSÉ CLEMENTINO FONTES
IVANE MARIA VIEIRA CLEMENTINO

NATURALIDADE BANANEIRAS-PB DATA DE NASCIMENTO 04/04/1994

DOC ORIGEM
NASC. N. 1840 FLS. 160V LIV. 02A
CARTORIO DIST. BANANEIRAS PB

PF 101.191.094-25

1080 Pessoas - PB

Wênnia Maraiza Vieira Clementino
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
WÊNIA MARAIZA VIEIRA CLEMENTINO

DATA DE NASCIMENTO 04/04/1994 Nº INSCRIÇÃO 0437 0758 1201 D.V. ZONA 048 SEÇÃO 0092

MUNICÍPIO / UF SOLÂNEA/PB DATA DE EMISSÃO 19/04/2012

JUIZ ELEITORAL

Wênnia Maraiza Vieira Clementino
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUST. ELEITORAL

Presidente do TRE-PB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Wênnia Maraiza Vieira Clementino
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUST. ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
101.191.094-25

Nome
WENNIA MARAIZA VIEIRA CLEMENTINO

Nascimento
04/04/1994

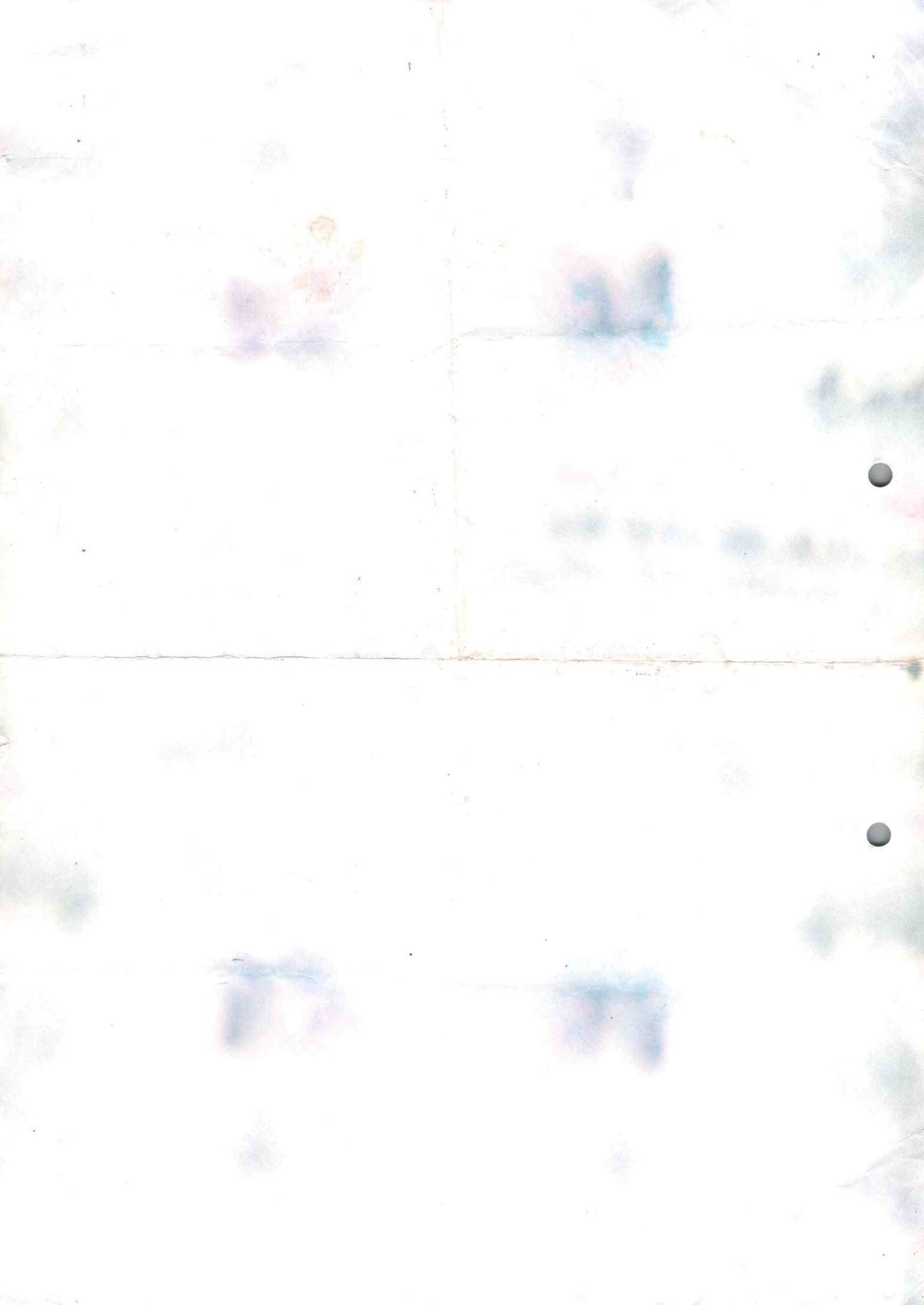
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1889

REALIZADO

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão JUN/2009

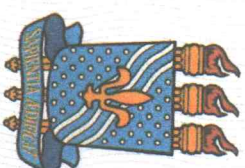
CORREIOS





República Federativa do Brasil
Ministério da Educação

Universidade Federal da Paraíba



DIPLOMA

A Reitora da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **PEDAGOGIA**, em 23 de fevereiro de 2018, confere o título de **LICENCIADA EM PEDAGOGIA** a **WÊNIA MARAIZA VIEIRA CLEMENTINO**, nacionalidade brasileira, natural de Bananeiras/PB, nascida em 04 de abril de 1994, identidade n.º 3.785.868-SSDS/PB, e lhe outorga o presente diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

João Pessoa, 04 de maio de 2018.

Wênia Maraiza Vieira Clementino

Diplomado



Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz
Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz
Reitora

MARIA NUNES DAS MERCES SILVA
RUA SAO JOSE 480 - CENTRO
SOLANEA / PE CEP: 56225000 (A3-44)



Ligação MONOFÁSICO
Clas/Cbc RES MTCB1 / RESIDENCIAL-RESIDENCIAL
Roteiro 11-44-45-5870 Referência Jan/2020
Medidor 00000219638 Meses 17/01/2020

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 290, Km 05 - Distrito Redentor - João Pessoa / PE - CEP 53071-690
CNPJ 09.085.103/0001-40 Insc. Est. 16.015.823-0

Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº037 469.932
Cód. para Déb. Automático: 0000308880

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Jan / 2020	17/01/2020	17/02/2020	023.317.574-10

UC (Unidade Consumidora): 5/305888-0

Canal de contato

Aproveite o 13º e regularize suas contas em atraso: podemos negociar para você começar de novo numa base!

Anterior		Atual		Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura			
18/12/19	29702	17/01/20	29924	1	122	30

Demonstrativo		Quantidade	Tarifa (R\$)	Valor Base (R\$)	Alto (R\$)	ICMS (R\$)	ICMS (%)	Base Calc. PIS (R\$)	Cofins (R\$)	Cofins (%)
0801	Consumo em kWh	122,000	0,808160	98,71	98,71	27	26,65	99,71	0,99	4,54
0801	Adic. B. Amarela			2,43	2,43	27	0,69	2,49	0,02	0,11
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS										
0807	CONTRIBUIÇÃO ILLUM PUBLICA			19,50	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0804	JUROS DE MORA 12/2019			0,28	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA 12/2019			1,94	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	ATUALIZAÇÃO MONETARIA 12/2019			0,32	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL				117,16	101,14	27,30	101,14	1,00	4,65	

Média últimos meses (kWh) 106

VENCIMENTO 24/01/2020

TOTAL A PAGAR R\$ 117,16

Histórico de Consumo (kWh)

119	111	104	111	102	116	109	06	91	94	108	114
Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19

RESERVADO AO FISCO

a26f.e8bd.529f.747b.286e.ac3e.e489.28db.

Indicadores de Qualidade 11/2019 - BANANEIRAS

	Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIMENSAL	5,91	0,00	NOMINAL
DIC TRIMESTRAL	11,82		
DIC ANUAL	23,64		CONTRATADA
FIC TRIMESTRAL	3,36	0,00	
FIC ANUAL	6,72		LIMITE SUPERIOR
DMIC	13,45		LIMITE SUPERIOR
DICRI	12,22	0,00	

Composição do Consumo

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. da Energia/PE	27,30	23,31
Compra de Energia	98,71	84,38
Serviço de Transmissão	0,00	0,00
Encargos Setoriais	0,00	0,00
Impostos Diretos e Encargos	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	117,16	100,00

Valor do EUSD (Ref. 11/2019) R\$ 30,81

ATENÇÃO

Faturas em atraso